

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
(CNPJ: 76.995.323/0001-24)

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA SAÚDE – P.G.R.S.S.**

***MARIÓPOLIS – PR
FEVEREIRO DE 2024
VERSÃO 1.1***





UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIÓPOLIS – PR (Fonte: Assessoria)

SUMÁRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS	5
3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS.....	6
4. INTRODUÇÃO	7
5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.....	8
5.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	9
5.2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.....	10
6. GERAÇÃO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.	13
6.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	13
7. GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.....	14
7.1 Resíduos Sólidos Contaminados e Infectantes, Recicláveis e Rejeitos.....	14
7.2 RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	17
8. PROGNÓSTICO DE ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	23
8.1 RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICOS/REJEITOS)	23
9. RESUMO DE COLETA DOS RESIDUOS	25
9.1 RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICOS E REJEITOS DE BANHEIRO).....	25
9.2 RESÍDUOS COMUNS (RECICLÁVEIS).....	25
9.3 RESÍDUOS DE SAÚDE	26
10. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.....	27
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
12. RESPONSÁVEL TÉCNICO	29
13. BIBLIOGRAFIA.....	30
14. ANEXOS.....	31

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

FONTE GERADOR 01:

CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	Ministério da Saúde (MS) Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES) Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC) Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)	
		Ficha de Estabelecimento Identificação Data: 27/11/2023	
<hr/>			
CNES: 2737132	Nome Fantasia: CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL	CNPJ: --	
Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS	Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Logradouro: ALAMEDA OITO	Número: 665	Complemento: --	
Bairro: CENTRO	Município: 411530 - MARIOPOLIS	UF: PR	
CEP: 85525-000	Telefone: (46)3226-1583	Dependência: MANTIDA	Reg de Saúde: 07
Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	Subtipo: --	Gestão: DUPLA	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALINE FERST			
Cadastrado em: 03/09/2003	Atualização na base local: 04/10/2022	Última atualização Nacional: 21/11/2023	
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO			

FONTE GERADOR 02:

CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	Ministério da Saúde (MS) Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES) Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC) Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)													
		Ficha de Estabelecimento Identificação Data: 27/11/2023													
<hr/>															
CNES: 9330615	Nome Fantasia: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA I	CNPJ: --													
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA														
Logradouro: ALAMEDA CINCO	Número: 120	Complemento: --													
Bairro: CENTRO	Município: 411530 - MARIOPOLIS	UF: PR													
CEP: 85525-000	Telefone: --	Dependência: MANTIDA	Reg de Saúde: 7ª												
Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	Subtipo: --	Gestão: MUNICIPAL													
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLAIR JOSE PADILHA															
Cadastrado em: 28/09/2017	Atualização na base local: 04/10/2022	Última atualização Nacional: 23/11/2023													
Horário de Funcionamento:															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Dia semana</th> <th style="width: 50%;">Horário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEGUNDA-FEIRA</td> <td>7:30 às 17:00</td> </tr> <tr> <td>TERÇA-FEIRA</td> <td>7:30 às 17:00</td> </tr> <tr> <td>QUARTA-FEIRA</td> <td>7:30 às 17:00</td> </tr> <tr> <td>QUINTA-FEIRA</td> <td>7:30 às 17:00</td> </tr> <tr> <td>SEXTA-FEIRA</td> <td>7:30 às 17:00</td> </tr> </tbody> </table>	Dia semana	Horário	SEGUNDA-FEIRA	7:30 às 17:00	TERÇA-FEIRA	7:30 às 17:00	QUARTA-FEIRA	7:30 às 17:00	QUINTA-FEIRA	7:30 às 17:00	SEXTA-FEIRA	7:30 às 17:00			
Dia semana	Horário														
SEGUNDA-FEIRA	7:30 às 17:00														
TERÇA-FEIRA	7:30 às 17:00														
QUARTA-FEIRA	7:30 às 17:00														
QUINTA-FEIRA	7:30 às 17:00														
SEXTA-FEIRA	7:30 às 17:00														

ADMINISTRAÇÃO:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
C.N.P.J: 76.995.323/0001-24
Endereço: RUA SEIS, N: 1030
Bairro: CENTRO **CEP:** 85.525-00
Cidade: MARIÓPOLIS **UF:** PR
Fone / Fax: (46) 3226-8100

Código e descrição da atividade econômica principal:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

2. INFORMAÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NADIR RISSARDI PRIMO

Diretor

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ALINE FERST

Diretora

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS

Nome: Marcos Ghisi
Profissão: Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho
Conselho de Classe: CREA PR
Nº do Registro: 126735/D
R.G.: 9.851.792-8
Endereço Residencial: Rua Guaíra, N:1105
Bairro: Centro **CEP:** 85.640-000
Cidade: Ampére **Estado:** PR
Fone Comercial: (46) 9 9911-2692/ (46) 2600 - 1021
E-mail: marcos@issoc.com.br
Nº ART: 1720235961454

4. INTRODUÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS) é um documento que estabelece as diretrizes e procedimentos para o correto manejo e descarte dos resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS) é de extrema importância, pois é nela que se estabelece a relevância do documento e sua finalidade. É fundamental destacar que o PGRSS é um instrumento essencial para garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente, pois estabelece as diretrizes e procedimentos para o correto manejo e descarte dos resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde. Além disso, é importante ressaltar que o PGRSS é obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde, conforme a legislação vigente. Portanto, a introdução deve enfatizar a importância do PGRSS e sua relevância para a saúde pública e o meio ambiente.

As responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos dos serviços de saúde são fundamentais para garantir o correto manejo e destinação final desses resíduos. Algumas das responsabilidades dos geradores incluem:

Classificação adequada dos resíduos: Os geradores devem classificar corretamente os resíduos de acordo com sua natureza e potencial de risco, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação e normas vigentes.

Acondicionamento seguro: Os geradores devem assegurar o acondicionamento adequado dos resíduos, utilizando recipientes e embalagens específicas para cada tipo de resíduo, de forma a prevenir vazamentos, rupturas e exposição dos resíduos.

Identificação dos resíduos: Os geradores são responsáveis por identificar os resíduos de forma clara e legível, indicando sua classificação, origem e demais informações relevantes, a fim de assegurar a correta segregação e manejo dos resíduos.

Treinamento e capacitação: Os geradores devem promover treinamentos e capacitações regulares para os colaboradores envolvidos no manejo dos resíduos, visando garantir o correto manuseio, segregação e descarte dos resíduos, além de promover a conscientização sobre os riscos e impactos ambientais.

Contratação de empresa especializada: É responsabilidade dos geradores contratar empresas especializadas e devidamente licenciadas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, garantindo que essas atividades sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Monitoramento e avaliação: Os geradores devem realizar o monitoramento constante do manejo dos resíduos, identificando possíveis falhas e implementando medidas corretivas, além de realizar avaliações periódicas do PGRSS para garantir sua eficácia e conformidade com a legislação.

Essas responsabilidades dos geradores são essenciais para assegurar a segurança dos trabalhadores, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

A origem do Município está relacionada à Fazenda São Francisco de Sales, abrangia toda a região ou área ocupada hoje pelo Município, que pertencia ao Município de Clevelândia, onde era uma grande área de terra coberta por matas virgens com abundantes pinheirais. Em etapas, foram aportando nesta fazenda os desbravadores vindo da cidade de Guaporé, no Rio Grande do Sul, com a finalidade de colonização, entre os quais os Srs. João Merlo, Basílio Bordin e João Soranzo. O local escolhido por estes pioneiros constitui hoje o local onde se instituiu a cidade de Mariópolis (IBGE, 2014a).

Através do Governo Estadual foi construída a estrada que iria ligar Clevelândia ao Sudoeste do Estado, atravessando a mencionada Fazenda São Francisco de Sales, por sua vez denominada de PR-5, ligando Curitiba à cidade de Barracão. Esta construção da estrada foi interrompida em 1930 na altura do Rio Pinheiro, tendo sido reiniciada somente em 1932 quando a família Barbosa Rocha que se tornou possuidora da maior partes das terras da fazenda São Francisco de Sales, chegou a região (IBGE, 2014a).

No ano de 1948, chegaram à região as famílias Bombonato, Roberto Bier, Câmbara e Galiotto, vindas de regiões interioranas do Rio Grande do Sul. Nessa época, já se formava um núcleo populacional, quando então a Cia. Clevelândia Industrial e Territorial (CITLA) adquiriu parte da área e iniciou a venda de colônias.

Em 1949 instalou-se a primeira serraria pertencente à CITLA, sendo que até aquela época as casas eram construídas a partir de madeira lascada, serradas a mão pelos próprios moradores.

Primeiramente, a região na qual pertence atualmente o município de Mariópolis era chamada de núcleo ou povoado Rio Veado – denominação, esta, atribuída ao rio de mesmo nome, o qual cruzara a região e constituía-se em local adequado para a caçada de veados. Posteriormente foi lhe dado o topônimo de Mariópolis, em homenagem ao Sr. Mário José Fontana, pessoa que representava a CITLA, e de acordo com os interesses da empresa muito contribuiu para o desenvolvimento do distrito.

No início da colonização, os primeiros moradores enfrentaram tremendas dificuldades, visto que as compras e vendas de produtos eram realizadas na cidade de Clevelândia, localizada a uma distância de cerca de 25 km da área distrital.

Em 1951, por intermédio da Lei Estadual nº. 790, de 14 de novembro, foi designado o distrito de Mariópolis, inicialmente subordinado ao município de Clevelândia. Essa divisão territorial continuou até 1960, quando o distrito foi desmembrado de Clevelândia, emancipando-se como município de Mariópolis (Lei Estadual nº. 4.245, de 25 de julho de 1960).

5.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Mariópolis encontra-se localizado na Mesorregião Geográfica do Sudoeste Paranaense. É constituída por 37 municípios, dos quais se destacam Pato Branco e Francisco Beltrão, em função de suas dimensões populacionais e índices de polarização. Defronta-se a Oeste com a República da Argentina, através da foz do Rio Iguaçu, e ao Sul com o Estado de Santa Catarina. Possui como principal limite geográfico, ao norte, o Rio Iguaçu (IPARDES, 2013a).

Com altitude de 879 metros e área territorial de 230,769 km², Mariópolis fica situada na Latitude 26° 21' 17" S e Longitude 52° 33' 31" W, há uma distância de cerca de 430 km de Curitiba, capital do Estado do Paraná. Em sua porção ao Norte, com Pato Branco; a Oeste, com os municípios de Vitorino (PR) e Galvão (SC); ao Leste, Mariópolis faz divisa com o município de Clevelândia; e na porção Sul, faz divisa com o município catarinense de São Domingos.

Por sua vez, a Mesorregião Sudoeste Paranaense encontra-se subdividida em três microrregiões, quais sejam: Capanema, Francisco Beltrão e Pato Branco. A

Microrregião de Pato Branco é composta por dez municípios, incluindo, entre eles, o município de Mariópolis (IPARDES, 2013a).

Administrativamente, o município é dividido em três distritos, quais sejam: Mariópolis, Rio Pinheiro e Senhor Bom Jesus dos Gramados, ambos pertencentes à comarca de Clevelândia.



Figura 1: Localização do município de Mariópolis.

5.2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

O Sudoeste do Paraná está localizado na região de clima subtropical, na qual predominam temperaturas amenas e precipitações abundantes durante o ano todo. Apesar de as isotermas estarem entre as mais baixas do Brasil, muitas vezes as temperaturas absolutas podem apresentar grandes contrastes, com máximas podendo chegar a 40°C na Região Noroeste, no vale do rio Iguaçu, e as mínimas, no extremo Sudeste (região de Palmas), a -15°C.

A região não possui estação seca definida, pois as isoietas registram os maiores

índices pluviométricos do Estado, ficando entre 1.600 a 2.000mm anuais. Os dados das isoietas, se transportados para a classificação climática de Koppen, caracterizam o tipo climático regional como Cf (clima mesotérmico superúmido), com média do mês mais quente inferior a 22°C e do mês mais frio inferior a 18°C, sem estação seca, verão brandos e geadas severas frequentes.

O relevo do estado do Paraná é composto, predominantemente, de um conjunto de relevos de planaltos, que se elevam em altitudes acima de 1.000 metros sobre o nível do mar, descendo a altitudes inferiores a 300 metros na direção oeste. De leste para oeste, após a Planície Litorânea e a Serra do Mar, o relevo paranaense apresenta uma sucessão de três planaltos separados por duas escarpas.

A feição dominante é a de uma série de patamares, devido à sucessão de derrames basálticos, à erosão diferencial e ao desnível dos blocos falhados. As encostas apresentam, muitas vezes, uma série de degraus correspondentes a diferentes derrames ou a variações na estrutura das rochas. O Município de Mariópolis está inserido no Terceiro Planalto, Formação Serra Geral, o mais importante derrame continental vulcânico da Terra, com uma extensão de aproximadamente 1.200.000 km², o que representa cerca de 75% de toda a Bacia do Paraná. Apresenta-se como um plano inclinado para oeste, limitado a leste pela Serra da Boa Esperança, onde atinge altitudes de 1.100 a 1.250 m, descendo, a oeste, a 300 m no vale do Rio Paraná.

O estado do Paraná possui 16 bacias hidrográficas, a conhecimento: Bacia Litorânea, Bacia do Ribeira, Bacia do Cinzas, Bacia do Iguaçu, Bacias do Paraná 1, 2 e 3, Bacia do Tibagi, Bacia do Ivaí, Bacia do Piquiri, Bacia do Pirapó, Bacia do Itararé, Bacias do Paranapanema 1, 2, 3 e 4 (SEMA, 2010).

A Bacia Hidrográfica do Iguaçu tem uma área total, dentro do Estado do Paraná, de 54.820,4 Km², tomando aproximadamente 28% da área total do Estado, e uma população de 4.405.882 habitantes (em torno de 43% da população total do Paraná). Seus principais rios contribuintes são: Iraí, Atuba, Passaúna, Barigui, Verde, Passa Dois, da Várzea, Chopin, Palmital, Cavernoso, Adelaide, Gonçalves Dias, Castro Alves, Ampére e Silva Jardim.

O rio Iguaçu, é considerado o maior rio totalmente paranaense, formado pelo encontro dos rios Iraí e Atuba na porção leste do município de Curitiba, divisa com o município de Pinhais. Os mencionados rios são originados na borda ocidental da Serra do Mar, seguindo seu curso de 1320 km e cruzando os três planaltos paranaenses, até desaguar no rio Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu.

Tatando-se da vegetação, o Estado do Paraná apresenta cinco Regiões Fitogeográficas distintas, a saber: Floresta Estacional Semidecidual (FES) ou Floresta Pluvial, Floresta Ombrófila Mista (FOM) ou Floresta de Araucária, Floresta Ombrófila Densa (FOD) ou Floresta Atlântica, Cerrados e Campos Naturais (CAM) (IPARDES, 2013).

O município de Mariópolis encontra-se na zona de domínio vegetacional da Floresta Ombrófila Mista Montana, com ocorrência e predominância da Araucária angustifolia (Pinheiro do Paraná). Dados da Fundação SOS Mata Atlântica (2009 apud IparDES, 2013b) demonstram que a distribuição da área de cobertura vegetal nativa na Bacia do Rio Iguaçu era de 16,22% (891.789,24 ha), em 2008.

Entre as atividades predominantes em desenvolvimento na Bacia do Baixo Iguaçu, esta a agropecuária, com destaque para as culturas de soja e trigo, além de pastagens. As atividades industriais instaladas na área da bacia, em sua maior parte, estão relacionadas com a agropecuária. Entre as principais atividades econômicas destacam-se: produção de papel e celulose, alimentícios, frigoríficos, laticínios, curtumes e abatedouros (SEMA, 2010).

A produção agrícola executada no município de Mariópolis é bastante diversificada, sendo desenvolvidos cultivos como: amendoim, alho, batata doce, batata inglesa, caqui, cebola, cevada, erva mate (folha verde), feijão, melancia, laranja, figo, mandioca, melão, noz (fruto seco), pêssego, aveia, milho, trigo, soja, tangerina, tomate, trigo, uva, cana de açúcar.

Na produção pecuária, são criados rebanhos de bovinos, suínos, equinos, caprinos, ovinos, ovinos tosquiados, muares, galináceos, coelhos, além da produção de gado de leite, mel de abelha e ovos de galinha (IPARDES, 2013a).

6. GERAÇÃO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Sabemos que todo e qualquer resíduo, seja ele líquido, sólido ou gasoso, deve ter uma destinação final adequada para evitar doenças, contaminação e degradação do meio ambiente.

A classificação destes resíduos pode ser de Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Os resíduos classe I devem receber uma atenção redobrada, pois são altamente contaminantes e potencialmente poluidores, além de proporcionar riscos à saúde humana.

6.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

De acordo com a ABNT, NBR 10.004:2004 Classificação de Resíduos Sólidos, os resíduos sólidos são definidos como:

Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Ainda, os Laudos de classificação devem ser baseados na identificação dos resíduos no processo produtivo, onde estes são classificados de seguinte forma:

- a) **Resíduos Classe I (Perigosos):** São aqueles que podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente, ou que apresentam características de periculosidade como inflamabilidade, toxicidade, reatividade, patogenicidade ou corrosividade.
- b) **Resíduos Classe II (Não Perigosos):** Estes resíduos dividem-se em:
 - *Classe II A (Não Inertes):* Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos, ou Classe II B. podem possuir propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
 - *Classe II B (Inertes):* Quaisquer resíduos que não tiveram nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto de cor, turbidez, dureza e sabor.

7. GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

7.1 Resíduos Sólidos Contaminados e Infectantes, Recicláveis e Rejeitos.

As Unidades de Saúde de Mariópolis contam com os seguintes sistemas de coleta de resíduos sólidos: o sistema de coleta convencional, o sistema de coleta seletiva, e o sistema de coleta de resíduos infectantes. A coleta seletiva destina-se ao recolhimento de materiais que apresentam potencial para a reciclagem, visando reinseri-los na cadeia produtiva como insumos para a fabricação de novos produtos.

Conforme a Lei Federal 12.305/10, a reciclagem é o processo de transformação dos resíduos envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação destes em insumos ou novos produtos. Essa atividade foi inserida como uma das ações prioritárias no princípio da hierarquia na gestão de resíduos.

Já a coleta convencional destina-se à remoção de resíduos orgânicos, rejeitos e materiais inservíveis de natureza diversa, os quais deverão ser coletados e destinados adequadamente em aterros sanitários, podendo, também, ser reaproveitados parcial ou integralmente em sistemas específicos de tratamento e disposição final – tem-se como exemplo o processo de compostagem, voltado ao tratamento e reaproveitamento de resíduos de natureza orgânica.

Ainda, a coleta de materiais infectantes deve ser realizada de forma cuidadosa e seguindo protocolos específicos, para garantir a segurança dos profissionais envolvidos e do meio ambiente. Para isso, foi contratado empresa terceirizada e habilitada para este processo.

Sistema de Coleta Convencional (Orgânico):

A coleta convencional é entendida como a prestação de serviços voltados à remoção dos resíduos produzidos nas edificações residenciais, públicas e comerciais, desde que não sejam estas últimas, grandes geradoras. Usualmente, outras terminologias são aplicadas como sinônimos de coleta convencional, quais sejam: coleta

de lixo orgânico, ou ainda, coleta domiciliar comum ou ordinária.

Apenas uma pequena parcela de produtos descartados pode ser classificada como lixo, ou seja, são materiais não passíveis de reaproveitamento, denominados pela PNRS de rejeitos. Entretanto, toma-se o cuidado de alertar que apenas parte do resíduo removido pelo sistema de coleta convencional constitui-se em matéria orgânica (resíduo orgânico), sendo este resíduo passível de reaproveitamento (compostagem). Outra parte é constituída por resíduos de natureza reciclável. Diante disso, não se pode confundir “resíduo orgânico” com “rejeito”, uma vez que possuem diferentes significados e devem ser gerenciados de forma distinta.

Os resíduos orgânicos e rejeitos produzidos nas UBS, tem como serviço de coleta convencional, transporte, tratamento e destinação final executados pela empresa CETRIC.

Na operação dos serviços de coleta convencional, a CETRIC executa com um caminhão coletor tipo compactador em bom estado de conservação, conforme ilustrado a seguir.



Figura 2: Caminhão coletor tipo compactador utilizado nos serviços de coleta convencional de RSU.

Os resíduos sólidos gerados no município de Mariópolis, após coletados, são transportados pela CETRIC até uma Estação de Transbordo, localizada na cidade de Pato Branco, a cerca de 25 km do município. Neste local, os resíduos são baldeados do caminhão compactador para um veículo de maior porte (caminhão ou carreta, tipo container), equipado e habilitado para transportar o montante de resíduos até a central de tratamento e disposição final de resíduos sólidos operados pela empresa, localizada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a cerca de 140 quilômetros do

município.

Na cidade de Chapecó/SC, a CETRIC dispõe de ampla estrutura física para recebimento, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos. Ao receber os resíduos coletados no município de Mariópolis, a CETRIC procede com a disposição final destes no aterro sanitário operado pela empresa, projetado para acondicionar resíduos Classe I (resíduos perigosos) e Classe II-A (resíduos não perigosos/não inertes).

Diante disso, destaca-se a importância e a necessidade de se manter os veículos destinados aos serviços de coleta de resíduos em condições apropriadas de operação, visto que na execução deste serviço há a produção de chorume decorrente do processo de decomposição e compactação destes materiais. Em função de suas propriedades, em caso de possível vazamento, este líquido poderá gerar odor desagradável à população, atrair vetores patogênicos e causar poluição do solo e de corpos hídricos mediante processo de percolação ou lixiviação do chorume. Então, é recomendável uma frequente lavagem do equipamento, mantendo-o apresentável e isento de mau cheiro.

Sistema de Coleta Seletiva (Recicláveis):

Os serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, manejo, valorização e comercialização de resíduos sólidos recicláveis gerados nas UBS e também no município de Mariópolis como um todo, também são de responsabilidade da empresa CETRIC. Na execução dos serviços de coleta seletiva, a CETRIC opera com um caminhão coletor tipo compactador.

Uma vez coletados, os resíduos provenientes do sistema de coleta seletiva (nos meios urbano e rural) são transportados pela empresa CETRIC até a unidade de triagem de resíduos gerenciada pela empresa.

Neste local, os resíduos passam por procedimentos distintos, sejam eles: moega de recebimento, esteira transportadora de separação, baias de armazenamento, prensagem e enfardamento, trituração, armazenamento e, finalmente, expedição dos materiais para fins de comercialização. Os resíduos são segregados de acordo com as seguintes classificações: papel, papelão, plástico cristal, plástico colorido, vidro, sucatas, alumínio, embalagens Tetra Park, rejeitos e demais resíduos. Os rejeitos resultantes do sistema de coleta seletiva, são destinados finalmente em aterro sanitário.

Coleta de Resíduos Infectantes:

Haja visto a preocupação de possíveis contaminações, os resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, tais como órgãos e tecidos humanos, bisturis, agulhas, seringas, luvas, gazes entre outros materiais que entraram em contato com sangue, secreções e outros fluidos corporais, devem ser transportados, tratados e destinados de forma correta, através de empresas habilitadas para este fim.

Com isso, o município de Mariópolis possui contrato com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS com sede em Chapecó – SC.

Estes resíduos são alocados e transportados em caminhões baú identificados e licenciados, realizando as atividades corretamente, evitando qualquer tipo de contaminação ao meio ambiente.

7.2 RESÍDUOS GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

(Os resíduos gerados estão identificados com um “X”)

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

GRUPO A1

() culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio).

() meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio).

() resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio).

() resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou

certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

() sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

() Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

(X) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

GRUPO A4

() Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

() Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

() Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

() Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

() Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

() Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

() Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

() Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

() Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

(X) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

() Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfectantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

() Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

() Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas

() Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO D: Resíduos Comuns

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

(X) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venoclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

(X) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

() resto alimentar de refeitório;

(X) resíduos provenientes das áreas administrativas;

() resíduos de varrição, flores, podas e jardins.

() resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes

(X) Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;

() tubos capilares; micropipetas;

(X) lâminas e lamínulas; espátulas;

() utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri)

() outros similares.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Grupo A1, Resíduos Infectantes:	Não gerado!
Grupo A2, Resíduos Infectantes:	Não gerado!
Grupo A3, Resíduos Infectantes:	5,0 kg/Semana
Grupo A4, Resíduos Infectantes:	Não gerado
Grupo A5, Resíduos Infectantes:	Não gerado
Grupo B, Resíduos Químicos:	10 kg por semana
Grupo D, Resíduos Comuns – não recicláveis:	20 kg por semana
Grupo D, Resíduos Comuns – recicláveis:	10 kg por semana
Grupo E, Resíduos Perfurantes:	8,5 kg por semana

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deste estabelecimento serão acondicionados e armazenados da seguinte forma, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

GRUPO A: Resíduos Infectantes

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. É observada a necessidade de utilização de sacos vermelhos – RDC 306/04 – ANVISA.

São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

GRUPO B: Resíduos Químicos

São acondicionados em duplo saco plástico de cor branca leitosa, com identificação do resíduo e dos riscos; ou acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, identificando de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características.

GRUPO D: Resíduos Comuns

São acondicionados em sacos pretos resistentes de modo a evitar derramamento durante o manuseio. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico e vidro) são ser separados e destinados à reciclagem.

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Os resíduos perfurantes e cortantes do Grupo A são acondicionados e armazenados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, rompimento e vazamento, com tampa, devidamente identificados com a simbologia de resíduo infectante e perfurocortante.

COLETA INTENA DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

1. O transporte dos recipientes deve se realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário.
2. Os procedimentos devem ser realizados de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local, e notificar a chefia da unidade.

ABRIGO DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2004 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

1. O abrigo de resíduos deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes.

2. As dimensões do abrigo devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20 m.
3. O piso, paredes, porta e teto devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.
4. A porta deve ostentar o símbolo de substância infectante.
5. O abrigo de resíduo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão ser tratados e destinados da seguinte forma, de acordo com Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Responsável pelo transporte:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Veículo utilizado:	Caminhão baú
Frequência de coleta:	Quinzenal
Tratamento:	Auto-clave
Destino Final:	Aterro Industrial

GRUPO B: Resíduos Químicos (Não Gerado)

Responsável pelo transporte:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Veículo utilizado:	Caminhão baú
Frequência de coleta:	Quinzenal
Tratamento:	Auto-clave
Destino Final:	Aterro Industrial

GRUPO D: Resíduos Comuns Não Recicláveis

Responsável pelo transporte:	Cetric Central de Resíduos
Veículo utilizado:	Caminhão compactador
Frequência de coleta:	2x por semana
Destino Final:	Aterro Sanitário

GRUPO D: Resíduos Recicláveis

Responsável pelo transporte:	Cetric Central de Resíduos
Veículo utilizado:	Caminhão compactador
Frequência de coleta:	2x por semana
Destino Final:	Aterro Sanitário

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Responsável pelo transporte:	Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Veículo utilizado:	Caminhão baú
Frequência de coleta:	Quinzenal
Tratamento:	Auto-clave
Destino Final:	Aterro Industrial

8. PROGNÓSTICO DE ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem ser acondicionados e armazenados de acordo com normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

8.1 RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICOS/REJEITOS)

Os resíduos orgânicos (resto de alimentos) e rejeitos (papel higiênico, papel toalha, etc.) devem ser acondicionados em sacos pretos resistentes de modo a evitar o seu derramamento durante o manuseio e armazenados nas lixeiras de cor marrom, e são destinados diariamente na lixeira que fica localizada a junto calçada para a coleta diária do órgão de limpeza urbana do município.

8.2 RESÍDUOS COMUNS (RECICLÁVEIS)

Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, metal e vidro) deverão ser separados no momento de sua geração e armazenados em sacos e estes em lixeiras coloridas localizadas no estabelecimento seguindo o padrão de cores da tabela abaixo:

Código de Cores para os Diferentes Tipos de Resíduos		
PADRÃO DE CORES		
	AZUL	papel/papelão
	VERMELHO	plástico
	VERDE	vidro
	AMARELO	metal
	MARROM	resíduos orgânicos

Figura 06 – Identificação das cores dos lixeiros conforme resolução CONAMA nº 275 de 25 de Abril de 2001.

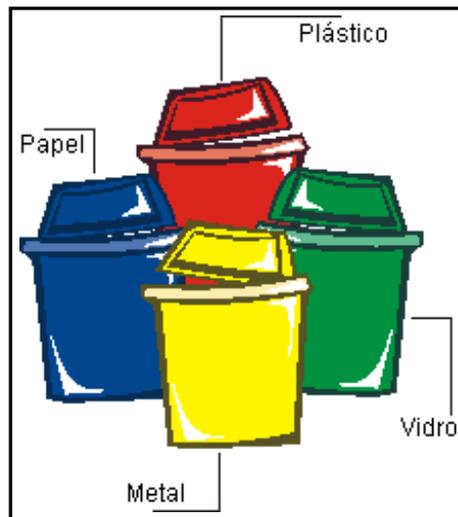


Figura 07 – Ilustração das lixeiras da coleta seletiva

Os resíduos recicláveis como papeis, papelão e plásticos, devem ser separados e acondicionados separadamente nas lixeiras coloridas, que seguem o padrão de cores para cada tipo de resíduo, distribuídas estrategicamente em pontos de geração de cada setor, e em seguida armazenadas temporariamente até juntar uma quantidade significativa para coleta e destinação correta de recicláveis.

8.3 RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS)

Os resíduos Classe I, considerado perigosos, gerados nos empreendimentos em questão, devem ser acondicionados em sacos plásticos de cor leitosa e com simbologia correta. Já os resíduos perfurocortantes devem ser alocados em recipientes rígidos, conforme imagens abaixo:

	
<p>Sacos plasticos de cor leitosa com identificação de substancias infectantes</p>	<p>Caixa rigida para descarte de resíduos perfulocorantes.</p>

9. RESUMO DE COLETA DOS RESIDUOS

9.1 RESÍDUOS COMUNS (ORGÂNICOS E REJEITOS DE BANHEIRO)

Responsável pela coleta e transporte:

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA.

Veículo utilizado:

Caminhão Coletor

Frequência de coleta:

Diária

Destino Final:

Aterro Sanitário CETRIC

9.2 RESÍDUOS COMUNS (REICLÁVEIS)

Responsável pela coleta e transporte:

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS

SOLIDOS, INDS E COMS DE
CHAPECO LTDA.

Veículo utilizado:

Caminhão coletor

Frequência de coleta:

Semanal

Destino Final:

Posto de Coleta Seletiva da
Municipalidade.

9.3 RESÍDUOS DE SAÚDE

Responsável pela coleta e transporte:

SERVIOESTE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.

Veículo utilizado:

Caminhão coletor

Frequência de coleta:

Quinzenal

Destino Final:

Auto - Clave

10. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Durante o manuseio dos resíduos perigosos os colaboradores devem utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas impermeáveis de PVC ou borracha, máscara semi-facial e avental de PVC impermeável e de médio comprimento. O colaborador deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las. Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando e solicitar a troca imediatamente.

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Os exames e avaliações que devem ser submetidas são: Anamnese ocupacional, Exame físico, Exame mental.

Todos os colaboradores devem receber treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado dos resíduos gerados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PGRSS foi elaborado de acordo com a Lei 12.305 / 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

Todos os colaboradores que trabalham no estabelecimento devem ter acesso e conhecer o PGRSS, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, familiarizando com o sistema adotado de gerenciamento dos resíduos, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, a localização do abrigo de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

O responsável pelo do estabelecimento deverá manter atualizado e disponível a todos o PGRSS, bem com fiscalizar a correta execução do mesmo.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCOS GHISI
CREA-PR 126735/D
ENGENHEIRO AMBIENTAL
SEGURANÇA NO TRABALHO

Marcos Ghisi

Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho
CREA-PR: 126735/D

MARIÓPOLIS – PR, 01 FEVEREIRO DE 2024.

13. BIBLIOGRAFIA

LEI 12.305/ 2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.

NBR 10.004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à sua saúde.

NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 – procedimentos.

NBR 12980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos terminologia.

CARTILHA KIT RESÍDUOS – PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos voltado ao Setor Automotivo – Zeny, Ana Sylvia; Walrick, Carlos Edson; Herbst, Elcio; Noronha, Flavia Gadotti.

PMGIRS - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MARIÓPOLIS – 2014.

14. ANEXOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IMAGENS DE ALOCAÇÃO DOS RESÍDUOS



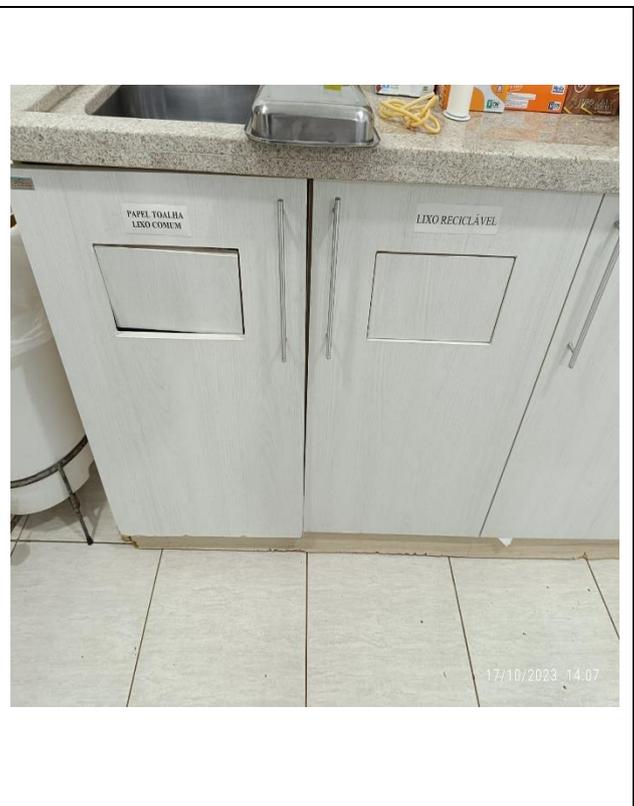
Resíduos perfurocortantes das Unidades Básicas de Saúde



Resíduos Infectantes



Resíduos comuns nas Unidades Básicas de Saúde



Resíduos recicláveis nas UBS.



Resíduos Infectantes das UBS.



Resíduos Recicláveis das UBS.



1. Responsável Técnico

MARCOS GHISI

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Empresa Contratada: **ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME**

RNP: **1711198552**

Carteira: **PR-126735/D**

Registro/Visto: **63464**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MAROPOLIS**

RUA SEIS, 1030

CENTRO - MARIOPOLIS/PR 85525-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **76.995.323/0001-24**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEIS, 1030

CENTRO - MARIOPOLIS/PR 85525-000

Data de Início: 13/11/2023

Previsão de término: 12/11/2024

Proprietário: **MUNICIPIO DE MAROPOLIS**

CNPJ: **76.995.323/0001-24**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mariópolis - PR, 24 de **Novembro** de **2023**

Local

data

MARCOS GHISI - CPF: 072.796.089-06

MUNICIPIO DE MAROPOLIS - CNPJ: 76.995.323/0001-24

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 13/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235961454



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em 17/10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda, pessoa jurídica do direito privado CNPJ nº 03.392.348/0001-60, inscrição estadual nº 254450130, com sede na Vila São Roque, s/n, interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Cristian Paulo Kehl Balbinot**, portador da CI/RG nº 4077236 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos “A”, “E” e “B” do Departamento Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo “A” do Departamento Municipal de saúde	4925	Kg	16,00	78.800,00	SERVIOESTE
1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo “B” do Departamento Municipal de saúde	2000	Kg	16,50	33.000,00	SERVIOESTE
1	3	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo “E” do Departamento Municipal de saúde	2000	Kg	16,00	32.000,00	SERVIOESTE

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 143.800,00 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).
 - 3.1.1 **Os serviços deverão ser executados, quinzenalmente, com a supervisão de funcionário responsável pelo setor, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE na Alameda Oito, nº 665, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis –PR.**
- 3.2 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 4.1 A detentora da Ata deverá executar os serviços de coleta, durante toda a vigência.
- 4.2 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 4.4 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 4.5 Cumprir a execução com os prazos estabelecidos;
- 4.6 Executar o objeto de qualidade compatível com os requisitos;
- 4.7 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 4.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
- 4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4.10 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;
- 4.11 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- 4.12 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).
- 4.14 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 4.15 Deverá a vencedora reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.
- 4.16 A prestação de serviços será executada no Centro de Saúde, sito a Rua Alameda 8, bairro centro, nº 665, no horário de expediente normal (8h00 as 11h30min e das 13h00 às 17h00) e demais unidades de saúde do município.
- 4.17 Os serviços serão executados quinzenalmente, com a supervisão de funcionário responsável pelo setor, sendo a emissão de Nota Fiscal mensal.
- 4.18 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.19 A inexecução total ou parcial do proposto, pelos motivos elencados no Art. 78 da citada Lei Federal, enseja a devolução dos bens, com as consequências previstas em Lei.
- 4.20 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.21 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**

5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do serviços;

5.3.3.4. A descrição do serviços na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – manutenção da Unidade de pessoal – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (000) (303) (495) (497).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
2252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	143.800,00

Fonte	Origem / Recurso
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, portador da CI/RG nº 4077236 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 010.580.759-18, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração, Senhor José Carlos Stanqueviski.

6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. Dilceu Machado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

7.2. Para os serviços a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa

de preços ou de outro processo disponível.

7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da execução dos serviços, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do**

instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, 17 de Outubro de 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Servioeste Soluções Ambientais Ltda - Detentora da Ata
Cristian Paulo Kehl Balbinot - Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Será Gestor da Ata de Registro de Preços Dilceu Machado _____